



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO Nº IND 10267/2017

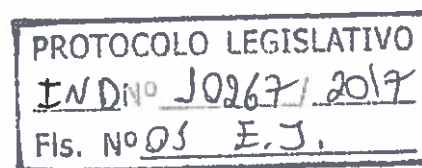
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em, 25/4/17
M
Secretaria Legislativa

SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, O RECEBIMENTO DO CENTRAD, E A SUA TRANSFORMAÇÃO EM UM HOSPITAL EXCLUSIVO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo, o recebimento do Centrad, bem como a sua transformação em um hospital 100% SUS para atender aos moradores de Taguatinga, Ceilândia, Samambaia e das comunidades adjacentes.

JUSTIFICAÇÃO



Trata-se de justa reivindicação dos moradores do Distrito Federal, que lutam incessantemente por melhorias na qualidade de vida da nossa sociedade, principalmente no que se refere à saúde.

A presente indicação chama atenção para a necessidade de instalação de Hospital público moderno, com leitos e centros de cirurgias de ponta, que seja de atendimento exclusivo do SUS, com as mais diversas Especialidades Médicas,

Wedney 20/1/17



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



implantando nele a Clínica da Mulher, oferecendo assim, um serviço de qualidade para as mulheres em um único local, bem como a criação da Clínica da Criança, Clínica de Especialização Odontológica, Clínica do Ortopedista e Reabilitação, todos com atendimento especializado para cada área, entre outras.

Com isso, os moradores de Taguatinga, Ceilândia, Samambaia e das comunidades adjacentes não mais precisarão percorrer longas distâncias para encontrar assistência médica e que nem sempre conseguem atendimento devido ao elevado número de demandas, tendo em vista que os únicos Hospitais e postos de saúde existentes ficam distantes dali.

A saúde é um serviço básico essencial, que merece atenção primária no rol de obrigações do Poder Público. O atendimento médico prestado pela rede pública de Saúde é de extrema importância para garantir o acesso de todos os cidadãos à assistência médica.

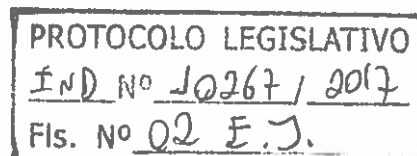
O atendimento médico de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que se assegure as condições necessárias de uma vida digna.

A Constituição Federal assegurou o direito à saúde em seu art. 196, que estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida e da Saúde dos moradores do Taguatinga, Ceilândia, Samambaia e das comunidades adjacentes.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

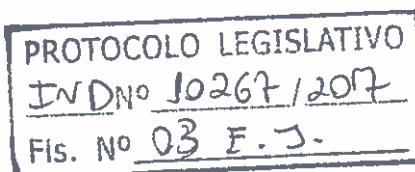


A carência de hospitais públicos que atendam com exclusividade pacientes do SUS pode justificar a alteração da natureza legal e objetivo social do Centrad.

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de 2017.


DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB/DF





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 26/04/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. Nº 10267 / 2017
Fls. Nº 04 E.J.